

Conselho Diretor Provisório

Lucio Grinover	USP
Wvana M. Panizzi	UFERS OFÍCIO DO REG. CIV. DAS PESSOAS JURÍDICAS
Guilherme R. Varella	UFPe
Martim O. Smolka	UFSCAR MICROFILMADO SOR II
Ricardo L. Farret	UnB

4712

Exmo. Sr. Oficial Maior do 6º Cartório de Títulos e Documentos.

Lucio Grinover, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado à Alameda Jauaperi, nº 1443, nessa Capital, portador da cédula de identidade nº 1.470.599, CIC nº 006.981.218/72, na qualidade de Presidente Provisório da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional - ANPUR -, ao apresentar-lhe, em três (3) vias, a ata de constituição da aludida Sociedade, na qual se inserem seus Estatutos, requer se digne V. Excia. de determinar o seu registro.

Nestes Termos
pede deferimento

São Paulo, 25 de julho de 1983.

LUCIO GRINOVER

14.º CARTÓRIO DE NOTAS-VAMPRE
R. Antonio Bicudo, 49-Tel: 280-0255-S, São Paulo-SP.

RECONHEÇO por semelhança a firma
Lucio Grinover

SAO PAULO, 26 JUL 1983

Cada Firma Cr\$.70 - Salvo pagamento verbal



Sede Provisória: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
da Universidade de São Paulo
Rua do Lago nº 876 - Cidade Universitária
Butantã - São Paulo - SP - CEP. 05568
Tels: 011 - 211 3098 - 210 2828

Aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três, na sala de reuniões da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, à Rua Maranhão, nº 88, nesta Capital, reunem-se os Professores Doutores Lucio Grinover, da Universidade de São Paulo, Wranha Maria Panizzi, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Guilherme Costa Varela, da Universidade Federal de Pernambuco, Martim Oscar Smolka, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Ricardo Libanez Farret, da Fundação Universidade de Brasília, com o objetivo de criar uma associação que congregue programas e instituições brasileiras que desenvolvem atividades no campo do planejamento urbano e regional. Discutido o assunto, os presentes resolvem criar a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional, cujos Estatutos ficam vazados nos seguintes termos: Capítulo I - DA CARACTERIZAÇÃO: Artigo 1º - A Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional - ANPUR -, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem por finalidade congregar programas e instituições brasileiras que desenvolvem atividades no campo do planejamento urbano e regional, por intermédio de pesquisas e formação de recursos humanos altamente qualificados, em nível de pós-graduação. Parágrafo 1º - Poderão filiar-se à ANPUR as entidades que produzem conhecimentos de forma sistemática e permanente, sobre o espaço urbano e regional, a níveis de análise e projeto. Parágrafo 2º - O tempo de duração e o número de associados da ANPUR são indeterminados. Artigo 2º - O foro da ANPUR, é o da cidade de São Paulo. Parágrafo único - A sede da ANPUR, localizar-se-á na cidade de domicílio do Presidente e do Secretário Executivo, eleitos pela Assembléia Geral. Capítulo II - DAS FINALIDADES: Artigo 3º - São finalidades da ANPUR: 1. Incentivar o estudo, o ensino e a pesquisa no âmbito do planejamento urbano e regional. 2. Contribuir para o estudo dos problemas urbanos e regionais brasileiros. 3. Promover reuniões científicas e participar de eventos, objetivando o intercâmbio de informações entre seus associados e os de associações similares brasileiras, estrangeiras ou internacionais. 4. Promover a divulgação de estudos em planejamento urbano e regional, por meio de uma revista periódica e de publicações especializadas. 5. Organizar e promover atividades específicas de cooperação, inclusive o intercâmbio de docentes e pesquisadores, entre os cursos de pós-graduação e outros núcleos, programas e órgãos nacionais, estrangeiros e internacionais de

[Assinatura]
M. S. M. S.
M. S. M. S.
M. S. M. S.
M. S. M. S.
M. S. M. S.

ensino e pesquisa. Capítulo III - DA ORGANIZAÇÃO: Artigo 49 - A ANPUR é composta dos seguintes órgãos: I. Assembléia Geral; II. Conselho Diretor; III. Conselho Fiscal. Parágrafo 1º - A Assembléia Geral, órgão soberano, é constituída de um representante de cada entidade associada, reunindo-se, ordinariamente, no mínimo, uma vez por ano. Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias da Assembléia Geral são convocadas pelo Conselho Diretor, ou por dois terços (2/3) das entidades associadas. Parágrafo 3º - O Conselho Diretor é composto de um Presidente, um Secretário Executivo e três Diretores, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º. O Presidente, o Secretário-Executivo e, pelo menos, um dos três Diretores são escolhidos dentre os representantes de programas ou cursos de pós-graduação estrito senso. Parágrafo 5º - O Conselho Fiscal é composto de três membros, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com o Conselho Diretor. Artigo 5º - O Conselho Diretor, sempre com a totalidade de seus membros, reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, por três de seus membros ou, ainda, por dois terços (2/3) dos membros da Assembléia Geral. Artigo 6º - Compete à Assembléia Geral: a) estabelecer as linhas gerais de atuação da ANPUR; b) examinar e manifestar-se sobre os programas formulados pelo Conselho Diretor; c) eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal; d) aprovar a filiação de novas entidades; e) modificar os estatutos; f) aprovar o relatório anual do Conselho Diretor; g) aprovar as contas da ANPUR, mediante parecer do Conselho Fiscal e, h) convocar, por solicitação de dois terços (2/3) de seus membros, reunião extraordinária do Conselho Diretor. Artigo 7º - Compete ao Conselho Diretor: a) formular programas; b) estabelecer as diretrizes orçamentárias; c) estabelecer convênios, acordos, contratos e aceitar doações; d) supervisionar a execução dos programas e orçamentos; e) promover e apoiar a criação de grupos de trabalho; e, f) fixar as atribuições dos Diretores. Artigo 8º - Compete ao Presidente: a) presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Assembléia Geral; b) representar a ANPUR ou fazer-se representar; c) zelar pela consecução de suas finalidades; d) assinar convênios, acordos, contratos ou compromissos de qualquer natureza; e) admitir e demitir funcionários; f) assinar documentos de interesse da sociedade; g) movimentar, juntamente com o Secretário Executivo, contas bancárias, assinando cheques e recibos da ANPUR; e, h) representar a ANPUR, em juízo ou fora dele. Artigo 9º - Compete ao Secretário

[Handwritten signatures and official stamp]

rio Executivo, cumprir as decisões do Conselho Diretor e da Assembléia Geral, incumbindo-lhe coordenar os serviços técnicos e administrativos da ANPUR e substituir o Presidente em seus impedimentos. Parágrafo único - No impedimento do Presidente, por mais de seis meses consecutivos, o Secretário Executivo, no prazo de trinta (30) dias, convocará a Assembléia Geral para indicação de novo Presidente. Artigo 10 - No impedimento do Secretário Executivo cabe ao Conselho Diretor, dentre seus membros, indicar o seu substituto. Artigo 11 - Compete ao Conselho Fiscal examinar e dar parecer sobre os procedimentos contábeis e financeiros apresentados pelo Conselho Diretor. Capítulo IV - DOS RECURSOS: Artigo 12 - Os recursos da ANPUR são os provenientes da contribuição dos associados, de convênios, de acordos e de outros instrumentos de qualquer natureza firmados com entidades públicas ou privadas e doações. Capítulo V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Artigo 13 - Os presentes Estatutos somente poderão ser modificados por dois terços (2/3) da totalidade dos seus filiados, reunidos em Assembléia Geral. Artigo 14 - Os Associados à ANPUR não respondem subsidiariamente por quaisquer obrigações que o Conselho Diretor contraia em nome da Associação. Artigo 15 - Para filiação à ANPUR, é exigida a apresentação de, pelo menos, cinco entidades associadas. Artigo 16 - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor, cabendo recurso à Assembléia Geral, sem efeito suspensivo. Artigo 17 - A dissolução da ANPUR, somente poderá ser decidida por dois terços (2/3) do total dos seus membros, em Assembléia Geral, para tal fim especialmente convocada. Parágrafo 1º - Em caso de dissolução, o patrimônio da ANPUR terá destino consoante com suas finalidades. Parágrafo 2º - A dissolução será executada pelo Conselho Diretor ou por Comissão Especial criada para tal fim pela Assembléia Geral. Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: Artigo 18 - Enquanto não se realizar a Assembléia Geral a que se refere o artigo 19, a ANPUR será dirigida por um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal provisórios. Artigo 19 - O Conselho Diretor Provisório, até o dia oito (8) de dezembro de 1983, convocará uma Assembléia Geral para eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e ratificar ou modificar estes Estatutos. Parágrafo único - O Presidente do Conselho Diretor Provisório, poderá, isoladamente, movimentar contas bancárias, assinar cheques e recibos da ANPUR. Artigo 20 - Ao Conselho Diretor Provisório, além do disposto no artigo anterior, incumbe: a) registrar os presentes Estatutos e legalizar a Associação; b) Convocar outros cursos, instituições ou programas, para integrar o quadro associativo da ANPUR; e, c) elaborar e executar um pro

grama de ação. Prosseguindo, em face do disposto no Artigo 18 das Disposições Transitórias dos Estatutos da ANPUR, é decidido seja a presente sessão transformada em Assembleia Geral, a fim de ser eleito o seu Conselho Diretor Provisório. Procedida a eleição, o mencionado Conselho fica assim constituído: Presidente, Professor Doutor Lucio Grinover, da Universidade de São Paulo; Secretário Executivo, Professora Doutora Wrana Maria Panizzi, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; e, para Diretores, os Professores Doutores Guilherme Costa Varella, da Universidade Federal de Pernambuco; Martim Oscar Smolka, da Universidade Federal do Rio de Janeiro; e, Ricardo Libanez Farret, da Fundação Universidade de Brasília. Para integrar o Conselho Fiscal são eleitos os Professores Doutores Carlos Eduardo Comas, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Roselia Perisse Piquet, da Universidade Federal do Rio de Janeiro; e, Elide Monzeglio, da Universidade de São Paulo. Em seguida, empossado o Conselho Diretor Provisório e o Conselho Fiscal, é encerrada a sessão. Para constar é lavrada a presente ata por mim, Ruy Marcello Gomes Pinto, Advogado, inscrito na O.A.B., Secção de São Paulo, sob o número 9457, que a subscreve, juntamente com os professores presentes à sessão. São Paulo, aos 08 de junho de 1983.....

14.0

Lucio Grinover
LUCIO GRINOVER

Wrana Maria Panizzi
WRANA MARIA PANIZZI

Guilherme Costa Varella
GUILHERME COSTA VARELA

Martim Oscar Smolka
MARTIM OSCAR SMOCKA

Ricardo Libanez Farret
RICARDO LIBANEZ FARRET

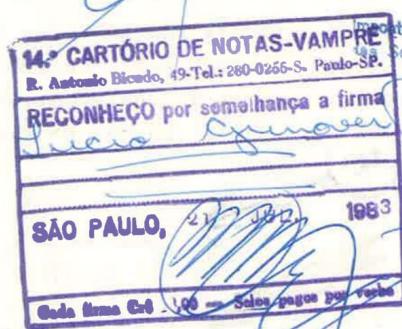
RECONHEÇO a(s) firma(s) de
Wrana Maria Panizzi

indicada(s) com a seta → **1º Reg. Civil**
por SEMELHANÇA com a(s) existente(s) no
arquivo deste Cartório.
LM TES/EM.

Porto Alegre, 23 JUN 1983

ENIO VILANOVA CASTILHOS - Tabelião
PASCHOAL G. PESCE - Ajud. Subten.
ELOHY GOMES SOBREIRO - Escrivano

1.º
TABELIÃO
REGISTRO
N.º 159
PROV. 24/05/83
FONTE:



14.º OFICIO DE NOTAS
R. Biundo, 49 - São Paulo - SP
José Augusto Prezosa Gomes
Assinante da Escrivania
Dono Fazenda de Seneca Sá
Maior Oficial - 1.º Of. da
Escrevencia Autenticada
João Alvaro - 1.º Of. da
Maior Oficial - 1.º Of. da
Marta Lucía de Gómez (filha
Escrevante Autenticada - Rio de Janeiro - RJ
Reg. Gestos - Tabela VIII - Ata 3
Av. Ataulfo de Paiva, 728 - Loja H
Tel: 259-0547 - Lapa

*Atteste,
Márcia Oscar
Graça
En testemunha
da verdade.*

Conselho Diretor Provisório

Lucio Grinover	USP
Wvana M. Panizzi	UFERS OFÍCIO DO REG. CIV. DAS PESSOAS JURÍDICAS
Guilherme R. Varella	UFPe
Martim O. Smolka	UFSCAR MICROFILMADO SOR II
Ricardo L. Farret	UnB

4712

Exmo. Sr. Oficial Maior do 6º Cartório de Títulos e Documentos.

Lucio Grinover, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado à Alameda Jauaperi, nº 1443, nessa Capital, portador da cédula de identidade nº 1.470.599, CIC nº 006.981.218/72, na qualidade de Presidente Provisório da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional - ANPUR -, ao apresentar-lhe, em três (3) vias, a ata de constituição da aludida Sociedade, na qual se inserem seus Estatutos, requer se digne V. Excia. de determinar o seu registro.

Nestes Termos
pede deferimento

São Paulo, 25 de julho de 1983.

LUCIO GRINOVER

14.º CARTÓRIO DE NOTAS-VAMPRE
R. Antonio Bicudo, 49-Tel: 280-0255-S, São Paulo-SP.

RECONHEÇO por semelhança a firma
Lucio Grinover

SAO PAULO, 26 JUL 1983

Cada Firma Cr\$.70 - Salvo pagamento verbal



Sede Provisória: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
da Universidade de São Paulo
Rua do Lago nº 876 - Cidade Universitária
Butantã - São Paulo - SP - CEP. 05568
Tels: 011 - 211 3098 - 210 2828

ANPUR

Associação Nacional de
Pós-Graduação e Pesquisa em
Planejamento Urbano e Regional

Conselho Diretor Provisório

Lucio Grinover USP
Wrana M. Panizzi UFRS
Guilherme R. Varella UFPB
Martim O. Smolka UFRJ
Ricardo L. Farret UnB

8.º OFÍCIO DO REG. CIV. DAS PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILMADO SOB N.º 4712

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO NA-
CIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM PLANEJAMENTO URBANO E REGIO-
NAL - ANPUR -.

Presidente: LUCIO GRINOVER

Brasileiro

Professor Universitário

Residente e domiciliado à Al. Jauaperi, 1443 - São Paulo - Capital

Cédula de identidade: RG 1.470.599 - SSP-São Paulo

CIC nº 006.981.218/72

Secretaria Executiva: WRANA MARIA PANIZZI

Brasileira

Professora Universitária

Residente e domiciliada à Rua André Puente, 153 ap. 401-Porto Alegre -
- Rio Grande do Sul.

Cédula de identidade: RG 1.010.116.232 - SSP-Rio Grande do Sul

CIC nº 145.821.200/91

Diretores:

RICARDO LIBANEZ FARRET

Brasileiro

Professor Universitário

Residente e domiciliado à SQS 308 Bl.G ap.301-Brasília-Distrito Federal

Cédula de identidade: RG 252.512 - DPF-Distrito Federal

CIC nº 002.408.341/00

Sede Provisória: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
da Universidade de São Paulo
Rua do Lago nº 876 - Cidade Universitária
Butantã - São Paulo - SP - CEP. 05568
Tels: 011 - 211 3098 - 210 2828

ANPUR

Associação Nacional de
Pós-Graduação e Pesquisa em
Planejamento Urbano e Regional

Conselho Diretor Provisório

Lucio Grinover USP
Wiana M. Panizzi UFRS
Guilherme R. Varella UFPE
Martim O. Smolka UFRJ
Ricardo L. Farret UnB

6.º OFÍCIO DO REG. CIV. DAS PESSOAS 4712
MICROFILMADO SBB N.º

- 2 -

GUILHERME COSTA VARELA

Brasileiro

Professor Universitário

Residente e domiciliado à Rua Logines Sampaio, 398-Recife-Pernambuco

Cédula de identidade: RG 1.069.065 - SSP-Pernambuco

CIC nº 038.825.784/91

MARTIM OSCAR SMOLKA

Brasileiro

Professor Universitário

Residente e domiciliado à Rua Major Rubens Vaz, 723 ap. 302 -

Rio de Janeiro - Capital

Cédula de identidade: RG 2.573.177 - IFP-Rio de Janeiro

CIC nº 230.572.207/97

Sede Provisória: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
da Universidade de São Paulo
Rua do Lago nº 876 - Cidade Universitária
Butantã - São Paulo - SP - CEP. 05568
Tels: 011 - 211 3098 - 210 2828

Conselho Diretor Provisório

Lucio Grinover	USP
Wvana M. Panizzi	UFERS OFÍCIO DO REG. CIV. DAS PESSOAS JURÍDICAS
Guilherme R. Varella	UFPe
Martim O. Smolka	UFSCAR MICROFILMADO SOR II
Ricardo L. Farret	UnB

4712

Exmo. Sr. Oficial Maior do 6º Cartório de Títulos e Documentos.

Lucio Grinover, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado à Alameda Jauaperi, nº 1443, nessa Capital, portador da cédula de identidade nº 1.470.599, CIC nº 006.981.218/72, na qualidade de Presidente Provisório da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional - ANPUR -, ao apresentar-lhe, em três (3) vias, a ata de constituição da aludida Sociedade, na qual se inserem seus Estatutos, requer se digne V. Excia. de determinar o seu registro.

Nestes Termos
pede deferimento

São Paulo, 25 de julho de 1983.

LUCIO GRINOVER

14.º CARTÓRIO DE NOTAS-VAMPRE
R. Antonio Bicudo, 49-Tel: 280-0255-S, São Paulo-SP.

RECONHEÇO por semelhança a firma
Lucio Grinover

SAO PAULO, 26 JUL 1983

Cada Firma Cr\$.70 - Salvo pagamento verbal



Sede Provisória: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
da Universidade de São Paulo
Rua do Lago nº 876 - Cidade Universitária
Butantã - São Paulo - SP - CEP. 05568
Tels: 011 - 211 3098 - 210 2828